



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 – Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100
www.crea-rs.org.br

COMISSÃO ELEITORAL REGIONAL DO CREA-RS (CER-RS)

REPRESENTAÇÃO CONTRA REGISTRO DE CANDIDATURA POR FATO SUPERVENIENTE (PARTICIPAÇÃO EM LIVE) CARGO: PRESIDENTE DO CREA-RS

DELIBERAÇÃO Nº 19/2020 – CER-RS

Processo Protocolo nº: 2020023895

Representada: Nanci Cristiane Josina Walter

Representante: Alexandre Mendes Wollmann

A Comissão Eleitoral Regional CER-RS, no uso de suas atribuições Regimentais e de acordo com suas competências estabelecidas pelo art. 21 da Resolução 1114/2019, do Confea, e,

Considerando que na forma da Resolução 1114/2019, do Confea, artigo “11. Os órgãos do processo eleitoral formarão sua convicção amparados pelo presente regulamento eleitoral, pela livre apreciação dos fatos públicos e notórios, dos indícios e presunções e prova produzida, atentando para circunstâncias ou fatos, ainda que não indicados ou alegados pelas partes, mas que preservem a legitimidade e moralidade do processo eleitoral. ”;

Considerando as competências estabelecidas pelo art. 21, inciso IV - atuar em âmbito regional como órgão decisório, deliberativo, disciplinador, coordenador, consultivo e fiscalizador do processo eleitoral, assegurando a legitimidade e amoralidade do processo eleitoral;

Considerando a denúncia formalizada pelo Candidato à presidência deste Crea, Eng. Mecânico, **ALEXANDRE MENDES WOLMANN**, contra a também candidata à presidência deste Crea, Engenheira Ambiental **Nanci Cristiane Josina Walter**, pelo fato da sua participação no dia 25 de junho de 2020, às 18:00 horas, de reunião virtual pelo sistema Google Meet, com a Inspetoria de Passo Fundo para debater as atuais eleições do CREA/RS, conforme material de divulgação que circulou nas redes sociais em anexo, com a clara intenção de propaganda para a sua campanha eleitoral, sem que fosse oportunizado aos demais candidatos o mesmo espaço para que todos pudessem competir em condições de igualdade, ferindo, em tese, o princípio básico da isonomia dentro do processo eleitoral, em possível



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 – Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100
www.crea-rs.org.br

infração ao inciso VII do artigo 45 da Resolução nº 1.114/2019, que determina, expressamente, a vedação da conduta de uso de bens imóveis e móveis pertencentes ao Sistema CONFEA/CREA, em benefício próprio, o que ensejaria a aplicação da penalidade descrita no artigo 46, alínea “c” (a suspensão da sua campanha eleitoral pelo período de 15 dias).

Considerando os esclarecimentos prestados pela candidata denunciada, de que sua participação no evento se deu através de contato recebido dos organizadores de Passo Fundo para sua participação na referida Live ocorrida em 25/06/2020 às 18:00h, e que ainda nesse contato, via whats App, e posteriormente, via ligação telefônica, foram repassadas orientações básicas sobre o funcionamento da Live, pelos organizadores, que esta já tinha sido realizada com os outros dois candidatos e que um candidato teria se reunido pessoalmente na cidade com os organizadores e outros profissionais da cidade e/ou região, e que o candidato Alexandre, ora denunciante, ainda não tinha participado estava agendado para participar também;

Considerando que a participação foi de acordo com os regramentos informados pelos organizadores logo no início da Live e que cumpriu os regramentos e como em outras participações informou seu endereço de e-mail aos participantes, pois sempre falta tempo ou este é limitado pelos organizadores;

Considerando que o fato denunciado é o mesmo que já foi objeto de investigação por esta CER, e que na ocasião, restou esclarecido pelo Senhor, o Inspetor Chefe local, Eng. Luiz Paulo Fragomeni, após citado pela CER para prestar esclarecimentos acerca dos fatos investigados, informou que o evento aconteceu por iniciativa dos Inspetores da Inspeção de Passo Fundo, Conselheiros, Membros da Comissão Multimodal e representantes de Entidades de Classe e que o fato de constar expresso que o evento era promovido pela Inspeção de Passo Fundo se deu de forma inadvertida e por um descuido que só foi percebido depois da divulgação, tendo recebido retificação em pelo menos dois momentos durante a reunião, alertando aos participantes que a reunião era informal, promovida por um grupo de profissionais interessados de Passo Fundo, e que não tinha nenhuma vinculação oficial com a Inspeção local, nem mesmo contou com recursos públicos, bens e serviços e que manteve a igualdade de condições entre os candidatos que se dispuseram a participar, tendo culminado no arquivamento da denúncia;



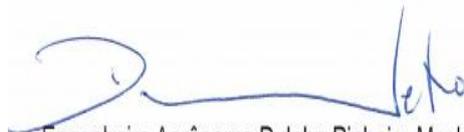
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 – Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100
www.crea-rs.org.br

Considerando o que dispõe a Deliberação 0992020CEF, item 7, que flexibilizou a aplicação da regra insculpida no art. 44, IV, da Resolução 1114/2019 - “É livre a realização de debates transmitidos pela internet, desde que realizados com a participação de todos os candidatos ou chapas em disputa para o referido cargo e segundo as regras estabelecidas em acordo celebrado entre os candidatos e/ou chapas. ”

DELIBEROU:

Conhecer da denúncia, para no seu mérito negar-lhe provimento, por inexistir qualquer irregularidade no ato denunciado.

Porto Alegre, 21 de julho de 2020.



Engenheiro Agrônomo Dulphe Pinheiro Machado Neto
Coordenador da CER-RS